



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 251, de 16 de janeiro de 1992.

Altera o prazo da Lei nº 242, de 18 de dezembro de 1991.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Vice-Prefeito em Exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

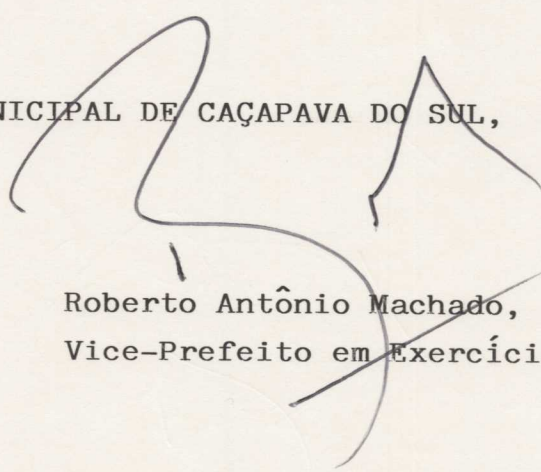
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores Saprou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de que trata o art. 1º da Lei nº 242, de 18 de dezembro de 1991.

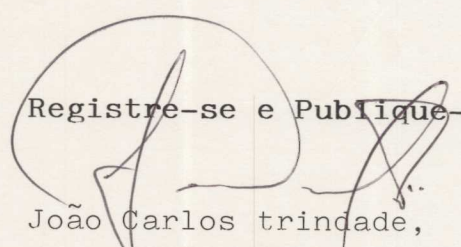
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 16 de janeiro de 1992.


Roberto Antônio Machado,
Vice-Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se:


João Carlos Trindade,
Secretário Geral Substituto.